



# COMPROVANTE

## RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS SEGUINTE TRABALHOS:**

**A - ELABORAÇÃO DE DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO-FINANCEIRO (EVTE'S) REFERENTES A: 01 - LOTES AE-12 (ÁREA SEM BENFEITORIAS) E AE-13 (TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS), MEDINDO 4.650 M<sup>2</sup>, E 6.204 M<sup>2</sup> RESPECTIVAMENTE, ÁREAS SECUNDÁRIAS DO PORTO ORGANIZADO DE CABEDELLO. EVTE DAS DUAS ÁREAS EM CONJUNTO, FORMANDO TERMINAL ÚNICO COM OBJETIVO DE FUTURO ARRENDAMENTO. e 02 - TERMINAL DE GRANÉIS COMPOSTO PELAS ÁREAS: DI-6 (4.475 M<sup>2</sup>) E DI-9 (2.020 M<sup>2</sup>), ARRENDADO PELA EMPRESA TOPLOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA., COM O FIM DE QUE SEJA ESTABELECIDO O VALOR MÍNIMO DE ARRENDAMENTO COMPATÍVEL COM A REGULAMENTAÇÃO ATUAL.**

**B - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO (PDZ) DO PORTO DE CABEDELLO.**

Obtivemos, através do acesso [www.docas.pb.gov.br](http://www.docas.pb.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta CIA. DOCAS/PB e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (83) 3250-3031/3250-3010 ou do e-mail [copeli@docaspb.com.br](mailto:copeli@docaspb.com.br).

A não remessa do recibo exime a COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.  
Nome por Extenso: \_\_\_\_\_  
RG. n.º: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – DOCAS/PB

PROCESSO Nº 34.203.000025.2010

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, através do seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de maio de 2011**, na sala de reunião da DOCAS/PB, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, o Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Federal nº 3.693 de 20/12/2000 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Telefone para contato: (83) 3250-3031 e Fax: (83) 3250-3031.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para os seguintes trabalhos:

A - Elaboração de dois Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro (EVTE'S) referentes a:

- LOTES AE-12 (área sem benfeitorias) e AE-13 (terminal de combustíveis), medindo 4.650 m<sup>2</sup>, e 6.204 m<sup>2</sup> respectivamente, áreas secundárias do Porto Organizado de Cabedelo. EVTE das duas áreas em conjunto, formando terminal único com objetivo de futuro arrendamento.

- Terminal de Granéis composto pelas áreas: DI-6 (4.475 m<sup>2</sup>) e DI-9 (2.020 m<sup>2</sup>), arrendado pela empresa TOPLOG Transportes e Operações Portuárias Ltda., com o fim de que seja estabelecido o valor mínimo de arrendamento compatível com a regulamentação atual.

B – Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Cabedelo.

*1.1.1 Deverão ser observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO III deste edital*

1.2 Nos Estudos de Viabilidade ainda deverão ser levados em consideração, os seguintes itens:

Análise econômico-financeira

- Memorial descritivo das áreas e instalações a serem arrendadas, acompanhado das representações em planta de localização e de situação, incluindo as benfeitorias e equipamentos;
- Condições operacionais das instalações e estado de conservação das instalações e equipamentos;
- Discriminação da natureza e projeção dos quantitativos de cargas, ou serviços, ou bens que serão movimentados e/ou produzidos na área a ser arrendada, por tipo, natureza e sentido, durante o período do arrendamento;
- Cenário macroeconômico utilizado para projeção prevista no subitem anterior;

- Estimativa de receitas e despesas na hipótese de arrendamento ou outra destinação a ser dada à área, devidamente justificada em memória de cálculo, para a projeção prevista no subitem anterior ao de cima;
- Valor orçado para os investimentos a serem realizados nas instalações objeto da presente análise;
- Previsão de eventuais expansões das áreas e instalações objeto da presente análise;
- Avaliação econômica e financeira do empreendimento tendo em vista o interesse da Autoridade Portuária;
- Análise da rentabilidade do empreendimento seja para arrendamento, ou outra destinação comercial a ser dada para as referidas instalações;
- Estabelecimento do valor mínimo do possível arrendamento, com indicação dos critérios utilizados para a composição desse valor e a fixação do prazo a ser estabelecido para o arrendamento;

Análise das condições de competição no mercado relevante:

- Avaliação da viabilidade de competição no mercado relevante e identificação do risco de ocorrência de concentração.

*B.1. Na atualização do PDZ Estudos de Viabilidade ainda deverão ser levados em consideração, os seguintes itens:*

Na atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto de Cabedelo, no qual deverão estar projetados os passos que deverão nortear as ações a serem desenvolvidas pela DOCAS-PB, com enfoque destacado para as questões ambientais consoante aos novos investimentos previstos para o Porto, terá como objetivo básico a definição, em horizontes de curto, médio e longo prazo:

- Do plano de desenvolvimento físico e operacional das instalações portuárias, considerando as demandas de movimentação ou os fluxos de cargas projetados;
- Do plano de zoneamento ou a proposição de ordenamento do uso e ocupação do solo portuário, levando em consideração as necessidades de oferta de instalações especializadas e dos terminais, inclusive berços e locais de armazenagem e integração com os modais terrestres.

No cumprimento dessa missão deverão ser estabelecidas metas, projetos e programas de modernização, organização espacial, ampliação e diversificação, tornando o Porto de Cabedelo uma referência destacada no cenário da infra-estrutura de transportes regional e nacional.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;
- 2.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração de que atendem

aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte das empresas participantes;

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Companhia Docas da Paraíba.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Companhia Docas da Paraíba, na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, cabendo a autoridade subscritora do edital, mediante orientação jurídica prévia, decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

3.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

3.2.1 somente serão válidos os documentos originais;

3.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Companhia Docas da Paraíba;

3.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da DOCAS/PB, na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, na Cidade de Cabedelo(PB);

3.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

- 3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme prescreve o art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme Modelo de Declaração, constante do **ANEXO II** deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2 Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO PREGOEIRO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2011 – DOCAS  
OBJETO:.....  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
PROPONENTE: .....  
*(Razão Social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado –  
timbrado)*

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO PREGOEIRO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2011 – DOCAS  
OBJETO:.....  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PROPONENTE: .....  
*(Razão Social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado –  
timbrado)*

- 5.4 A Companhia Docas da Paraíba, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, caso sejam remetidos via postal.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10 A não-entrega da Declaração exigida no subitem **5.1.1** deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(s) de participação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada / digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - a) Nome, número de CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;

- b) Designação do número desta licitação;
  - c) Características técnicas e quantidade do item cotado, com identificação completa dos serviços que serão prestados;
  - d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - e) Preços unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotado;
  - f) Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - g) Preço total do item ofertado em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso.
  - h) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos / serviços;
  - i) Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pecuniárias pactuadas;
  - j) Indicação do nome completo e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato;
- 6.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.
- 6.5 Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da **Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) conforme Art. 42., da LC 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente;
- f) ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g) a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- h) O prazo de validade para os documentos solicitados serão os expressos em cada documento ou estabelecidos em lei. O prazo de validade quando não expresso será considerado como sendo de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua emissão.

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

- 7.1.4 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Modelo da Declaração, conforme **ANEXO I**.

### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de qualificação técnica da pessoa jurídica e responsável técnico, através de atestados de aptidão devidamente registrados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do certificado, e assinado por pessoa plenamente habilitada para representá-la juridicamente, que demonstre claramente o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto licitado;
- b) atestado fornecido pelo Setor de Engenharia da DOCAS, de que a licitante visitou todos os locais onde serão realizados os serviços. A referida visita tem como objetivo permitir que o licitante conheça detalhadamente as áreas e instalações do Porto de Cabedelo;
- c) apresentar atestado que demonstre experiência de pelo menos 02 (dois) anos na execução dos serviços, objeto desta licitação.

- 7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – **SIREF** da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação e a declaração constantes dos subitens 7.1.3., 7.1.4 e 7.1.5.**

- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

## 8 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**ANEXO II**) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará as licitantes das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente a de menor preço, para cada item licitado.
- 8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um ponto percentual). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do item da Proposta.
- 8.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;
- 8.11.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;
- 8.11.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 8.11.3 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:
- 8.12 Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.12.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.14.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.15 Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.18 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### 8.19 Dos Recursos

8.19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso;

8.19.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.19.6 O resultado do recurso será divulgado mediante a afixação no quadro de aviso deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e correio eletrônico;

8.19.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.19.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 9.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a DOCAS convocará a empresa adjudicatária para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a empresa se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 10 DA DESPESA

- 10.1 A despesa decorrente da aquisição dos objetos desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 4770 34203.26.122.5046.4216.0000.000000.339035 – Fonte: 070**  
**Reserva Orçamentária: Nº. 0027.**

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A forma de pagamento à CONTRATADA será de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO da Minuta do Contrato – **ANEXO V** deste edital.

## 12 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 12.2. Todo o material quando da entrega será conferido e atestado pela fiscalização da DOCAS – PB, em companhia do representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os Termos de Referência;

- 12.3 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos **Termos de Recebimento dos Serviços** como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93;
- 12.4. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 12.5. Da(s) decisão(ões) da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor Presidente da DOCAS/PB.

### 13 PENALIDADES

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao infrator do descumprimento de cláusula contratual. Sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância total ou parcial de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais que resultem em prejuízo à qualidade dos serviços que vierem a ser prestados, cumulável com a rescisão do contrato, se for o caso;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços do objeto do contrato, a critério da DOCAS/PB, cumulável com as sanções das letras “d” e “e” seguintes:
  - d) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. As penalidades tratadas nesta cláusula não impedem que a DOCAS/PB rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei ou regulamento.
- 13.3. Os valores das multas, eventualmente impostas, serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na DOCAS/PB, em favor da CONTRATADA.
- 13.4. De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Sr. Diretor Presidente da DOCAS/PB, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

13.5. As sanções estabelecidas nesta cláusula, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a DOCAS/PB e/ou a terceiros, em consequência de perda de prazo no recolhimento de obrigações, realização dos serviços fora dos padrões e exigências regulamentares e legais, ou inadimplência contratual, salvo casos fortuitos e/ou de força maior, assim considerados pela DOCAS/PB.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1 Sobre os preços do objeto deste pregão, não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao infrator do descumprimento de cláusula contratual.

#### 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução dos serviços de que trata o objeto do presente edital será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 É facultado ao pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 18.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.7 O pregoeiro, no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução das diligências. O não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 18.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas, e a DOCAS/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9 A critério do pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e hora definidos por ele o qual será registrado em ata.
- 18.10 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I: Modelo de Declaração (art. 7º, inciso XXXIII da CF)**  
**ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação (credenciamento)**  
**ANEXO III: Termo de Referência**  
**ANEXO IV: Modelo da Proposta Comercial**  
**ANEXO V: Minuta de Contrato**

Cabedelo, ..... de ..... de 2011

---

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – DOCAS/PB**  
**Processo nº 34.203.000025.2010**

**ANEXO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cabedelo-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – DOCAS/PB**  
**Processo nº 34.203.000025.2010**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do edital do Pregão nº 001/2011/DOCAS/PB.

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – DOCAS/PB**  
**Processo nº 34.203.000025.2010**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência visa estabelecer os requisitos mínimos e especificações detalhadas, para a contratação de serviços Técnicos Especializados para os seguintes trabalhos:

**A - Elaboração de dois Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro (EVTE's) referentes a:**

- a)** Lotes **AE-12** (área sem benfeitorias) e **AE-13** (Terminal de Combustíveis), **medindo 4.650 m<sup>2</sup>, e 6.204 m<sup>2</sup>** respectivamente, áreas secundárias do Porto Organizado de Cabedelo. EVTE das duas áreas em conjunto, formando terminal único com objetivo de futuro arrendamento.
- b)** Terminal de Granéis composto pelas áreas: **DI-6** (4.475 m<sup>2</sup>) e **DI-9** (2.020 m<sup>2</sup>), arrendado pela empresa TopLog Transportes e Operações Portuárias Ltda., com o fim de que seja estabelecido o valor mínimo de arrendamento compatível com a regulamentação atual.

Fica estabelecido que os estudos a serem elaborados, terão por fundamento o disposto no Capítulo IV da Resolução nº 055 – ANTAQ, de 16/12/2002 e suas alterações, bem como a Nota Técnica nº 017-2007 GPP de 12/07/2007, Nota Técnica nº 25/2009-GPP-A de 29/06/2009 e Resolução nº 1642 de 10/03/2010 (PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO).

Obs.: Detalhes das áreas acima que se façam necessárias para a compilação de propostas deverão ser solicitadas a Companhia Docas da Paraíba diretamente.

**B – Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Cabedelo**, no qual deverão estar projetados os passos que deverão nortear as ações a serem desenvolvidas pela DOCAS-PB, com enfoque destacado para as questões ambientais consoante aos novos investimentos previstos para o Porto. A atualização do PDZ, consiste na observância da Portaria nº 414 da Secretaria Especial de Portos – SEP-PR.

**A.1. Nos Estudos de Viabilidade ainda deverão ser levados em consideração, os seguintes itens:**

**Análise econômico-financeira**

- Memorial descritivo das áreas e instalações a serem arrendadas, acompanhado das representações em planta de localização e de situação, incluindo as benfeitorias e equipamentos;
- Condições operacionais das instalações e estado de conservação das instalações e equipamentos;
- Discriminação da natureza e projeção dos quantitativos de cargas, ou serviços, ou bens que serão movimentados e/ou produzidos na área a ser arrendada, por tipo, natureza e sentido, durante o período do arrendamento;
- Cenário macroeconômico utilizado para projeção prevista no subitem anterior;
- Estimativa de receitas e despesas na hipótese de arrendamento ou outra destinação a ser dada à área, devidamente justificada em memória de cálculo, para a projeção prevista no subitem anterior ao de cima;
- Valor orçado para os investimentos a serem realizados nas instalações objeto da presente análise;
- Previsão de eventuais expansões das áreas e instalações objeto da presente análise;
- Avaliação econômica e financeira do empreendimento tendo em vista o interesse da Autoridade Portuária;
- Análise da rentabilidade do empreendimento seja para arrendamento, ou outra destinação comercial a ser dada para as referidas instalações;
- Estabelecimento do valor mínimo do possível arrendamento, com indicação dos critérios utilizados para a composição desse valor e a fixação do prazo a ser estabelecido para o arrendamento;

**Análise das condições de competição no mercado relevante:**

- Avaliação da viabilidade de competição no mercado relevante e identificação do risco de ocorrência de concentração.

**B.1. Na atualização do PDZ Estudos de Viabilidade ainda deverão ser levados em consideração, os seguintes itens:**

Na atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto de Cabedelo, no qual deverão estar projetados os passos que deverão nortear as ações a serem desenvolvidas pela DOCAS-PB, com enfoque destacado para as questões ambientais consoante aos novos investimentos previstos para o Porto, terá como objetivo básico a definição, em horizontes de curto, médio e longo prazo:

- do plano de desenvolvimento físico e operacional das instalações portuárias, considerando as demandas de movimentação ou os fluxos de cargas projetados;
- do plano de zoneamento ou a proposição de ordenamento do uso e ocupação do solo portuário, levando em consideração as necessidades de oferta de instalações especializadas e dos terminais, inclusive berços e locais de armazenagem e integração com os modais terrestres.

No cumprimento dessa missão deverão ser estabelecidas metas, projetos e programas de modernização, organização espacial, ampliação e diversificação, tornando o Porto de Cabedelo uma referência destacada no cenário da infra-estrutura de transportes regional e nacional.

## **2. Preço**

O preço deverá ser definido através de pesquisa de mercado.

No preço a ser proposto pelas empresas licitantes deverá incluir todas as despesas necessárias à completa prestação dos serviços, incluindo gastos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas de qualquer natureza, viagens, diárias, alimentação, bem como outras despesas que se fizerem necessárias e venham a incidir diretamente na execução dos serviços.

Obs.: Todo Laudo Imobiliário ou de Avaliação Patrimonial estará ao cargo da Companhia Docas da Paraíba.

As licitantes não poderão apresentar preço global superior ao orçado pela DOCAS/PB.

## **3. Forma de Pagamento**

Conforme Empenho.

## **4. Prazo de Entrega**

O Prazo total para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços pela DOCAS-PB.

## **5. Dos Produtos a serem entregues**

Os produtos finais a serem entregues em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) cópia em CD-ROM, são:

Quanto ao PDZ: 01 (um) Relatório técnico consolidando todos os estudos, levantamentos de campo e conclusão que fundamentam o PDZ; e 02 (dois) desenhos formato A0 e A1 das áreas do porto Organizado com Planta de Situação e Lay-Out das instalações portuárias propostas.

Quanto aos EVTE's: - 01 (um) estudo para cada lote especificado no caput deste termo.

## **6. Responsável Técnico**

Os profissionais técnicos responsáveis pelos Estudos deverão ter experiência em engenharia e operações portuárias, bem como possuir vasta experiência em estudos de viabilidade econômico-financeiro.

## **7. Considerações Finais**

- O material informativo já existente na empresa, que embasará os referidos estudos, deverão ser entregues juntamente com a Ordem de Início de Serviço correspondente. À medida que forem necessárias informações suplementares, estas serão solicitadas diretamente a Presidência da DOCAS/PB.
- Os serviços técnicos de consultoria especializada referentes à adequação dos EVTE's e a atualização do PDZ de que trata este termo de referência, serão fiscalizados, através de equipe de profissionais do quadro da DOCAS-PB, designada pelo Diretor-Presidente.
- Os serviços deverão ser realizados dentro de padrões técnicos adequados e com alto nível de qualidade em todas as suas fases.
- Ficará assegurado à Administração da DOCAS-PB o direito de requisitar técnico da firma contratada, para assessorar o seu pessoal, quando da apresentação dos trabalhos à Diretoria da DOCAS-PB e/ou ao Conselho de Autoridade Portuária – CAP e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ em Brasília.

Cabedelo, 10 de abril de 2011.

Wilbur Holmes Jácome  
Diretor Presidente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – DOCAS/PB**  
**Processo nº 34.203.000025.2010**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

1. NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, FONE/FAX: \_\_\_\_\_, E-  
MAIL: \_\_\_\_\_.

2. NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
\_\_\_\_\_; ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_; RG Nº \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, D.NASC. \_\_\_\_\_.

3. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
HORA: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços Técnicos Especializados para os seguintes trabalhos:

**A - Elaboração de dois Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro (EVTE's) referentes a:** **a)** - Lotes **AE-12** (área sem benfeitorias) e **AE-13** (Terminal de Combustíveis), medindo **4.650 m<sup>2</sup>**, e **6.204 m<sup>2</sup>** respectivamente, áreas secundárias do Porto Organizado de Cabedelo. EVTE das duas áreas em conjunto, formando terminal único com objetivo de futuro arrendamento. **b)** Terminal de Granéis composto pelas áreas: **DI-6** (4.475 m<sup>2</sup>) e **DI-9** (2.020 m<sup>2</sup>), arrendado pela empresa TopLog Transportes e Operações Portuárias Ltda., com o fim de que seja estabelecido o valor mínimo de arrendamento compatível com a regulamentação atual.

**B – Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Cabedelo.**

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: .....

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: .....

8. DECLARAÇÃO:

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com tributos, administração, lucros, transporte, materiais de conservação, manutenção e segurança, fornecimento de peças de reposição, encargos trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto da licitação.

(Representante Legal da Empresa)  
Nome e Qualificação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – DOCAS/PB**  
**Processo nº 34.203.000025.2010**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**  
**Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA E A PESSOA JURÍDICA ..... PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS SEGUINTE TRABALHOS: A - ELABORAÇÃO DE DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO-FINANCEIRO (EVTE'S). UM EVTE REFERENTE AOS LOTES AE-12, AE-13, E UM EVTE DOS LOTES DI-6 E DI-9. B – ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO (PDZ) DO PORTO DE CABEDEL, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CNPJ/MF nº 02.343.132/0001-41, daqui por diante denominada **DOCAS/PB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr....., CPF(MF) nº ....., e de outro lado a pessoa jurídica ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., bairro....., cidade.....Estado....., CEP .....; Fone: ....., Fax: ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., inscrição Municipal nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por..... CRC nº ....., CPF(MF) nº ....., firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, fruto do Pregão Presencial nº. 001/2011 – DOCAS, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos especializados para os seguintes trabalhos:

A - Elaboração de dois Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro (EVTE'S) referentes a:

01 - LOTES AE-12 (área sem benfeitorias) e AE-13 (Terminal de Combustíveis), medindo 4.650 m<sup>2</sup>, e 6.204 m<sup>2</sup> respectivamente, áreas secundárias do Porto Organizado de Cabedelo. EVTE das duas áreas em conjunto, formando terminal único com objetivo de futuro arrendamento.

02 - Terminal de granéis composto pelas áreas: DI-6 (4.475 m<sup>2</sup>) e DI-9 (2.020 m<sup>2</sup>), arrendado pela empresa TOPLOG Transportes e Operações Portuárias Ltda., com o fim de que seja estabelecido o valor mínimo de arrendamento compatível com a regulamentação atual.

B – Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Cabedelo.

Deverão ser observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste edital

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

Os serviços de que trata este Instrumento foram objeto da Licitação nº ....., na modalidade ....., cujo Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação e demais documentos constitutivos do Processo DOCAS/PB nº ....., passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, datada de ....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem ou conflitem com as disposições deste Contrato.

**Parágrafo Único** - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão por conta do orçamento da Companhia Docas da Paraíba, conforme descrição da reserva abaixo:

**Classificação: 4770 34203.26.122.5046.4216.0000.000000.339035 – Fonte: 070**  
**Reserva Orçamentária: Nº. 0027.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Pelos serviços prestados a DOCAS/PB pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), já incluídos, sem quaisquer ônus para a DOCAS/PB, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será feito em uma única parcela, após a entrega dos produtos constantes no item 5 do Termo de Referência (Relatórios impressos, CD-ROM e Plantas), com as respectivas Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo Primeiro** - O Pagamento será feito através de ordem bancária e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pela Fiscalização, de que os serviços foram executados à contento e que os valores expressos estão de acordo com os preços constantes da proposta.
- b) Apresentação da Cópia das Guias de Recolhimento da previdência Social – GRPS e do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a DOCAS/PB.

**Parágrafo Terceiro** - A fatura de que trata o subitem anterior somente será expedida pelo Contratado após a aceitação dos serviços pela Fiscalização.

**Parágrafo Quarto** - Antes dos pagamentos devidos pela DOCAS/PB, deverá a contratada fazer prova de recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP, em favor da FAC (Lei 7.947 de 22.03.06), na quantia correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do pagamento processado, sendo descontado ainda, outros percentuais inerentes a tributos incidentes, a exemplo de ISS, IR, COFINS, INSS etc. que por acaso venham a incidir sob os serviços contratados.

**Parágrafo Quinto** - No caso do pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo a DOCAS/PB dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado monetariamente desde a data final prevista para sua liquidação até a data do efetivo pagamento, sendo a atualização monetária calculada pró-rata dia, com base na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no mês anterior.

**Parágrafo Sexto** - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, dará ensejo a suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A fatura somente será expedida pela Contratada após a aceitação dos serviços pela Fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações da DOCAS/PB:**

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estipulada neste instrumento;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através do Setor de Engenharia.

### **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços comprometendo-se a realizá-lo utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo completo atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- b) Alertar e orientar a **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, preventivamente, a propósito de assuntos que afeta ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;
- e) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS-PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**;
- g) Não utilizar mão-de-obra infantil, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.859/99.
- h) Acatar a fiscalização da DOCAS-PB, prestando em até 48 (quarenta e oito) horas, as informações e solicitações requeridas.
- i) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato;
- j) Arcar com as despesas com tributos, veículos, passagens, equipamentos e suporte ao desenvolvimento do trabalho;

- k) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- l) Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos equipamentos entregues e da prestação dos serviços solicitados;
- m) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- n) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme o artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos e/ou obrigações de sua competência, não transfere à DOCAS/PB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja interpretação de que a DOCAS/PB é fiadora ou titular de alguma obrigação da CONTRATADA, esta indenizará a DOCAS/PB pela obrigação, seja extrajudicialmente ou por via comum em processo de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Todo o material quando da entrega será conferido e atestado pela fiscalização da DOCAS – PB, em companhia do representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os Termos de Referência;

**Parágrafo Segundo** - Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos **Termos de Recebimento dos Serviços** como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo Quarto** - Da(s) decisão(ões) da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor Presidente da DOCAS/PB.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao

infrator do descumprimento de cláusula contratual. Sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- f) advertência;
- g) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância total ou parcial de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais que resultem em prejuízo à qualidade dos serviços que vierem a ser prestados, cumulável com a rescisão do contrato, se for o caso;
- h) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços do objeto do contrato, a critério da DOCAS/PB, cumulável com as sanções das letras “d” e “e” seguintes:
- i) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- k) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato sujeitará à multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a trinta (trinta) dias a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades tratadas nesta cláusula não impedem que a DOCAS/PB rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas, eventualmente impostas, serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na DOCAS/PB, em favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recolhimento, oferecer recurso ao Sr. Diretor Presidente da DOCAS/PB, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

**Parágrafo Quarto** - As sanções estabelecidas nesta cláusula, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a DOCAS/PB e/ou a terceiros, em consequência de perda de prazo no recolhimento de obrigações, realização dos serviços fora dos padrões e exigências regulamentares e legais, ou inadimplência contratual, salvo casos fortuitos e/ou de força maior, assim considerados pela DOCAS/PB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato resultante do Pregão Presencial nº 001/2011, poderá ser rescindido de conformidade com disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos à DOCAS/PB, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento.

**Parágrafo Segundo** - Fica estabelecida que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à DOCAS/PB, será feita através de processo de execução.

**Parágrafo Terceiro** - Rescindido o Contrato, a DOCAS/PB imitar-se-á na posse imediata e exclusiva do serviço executado e em execução, sem qualquer interferência da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Reconhece a CONTRATADA os direitos da DOCAS/PB, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/Pb.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cabedelo, ..... de ..... de 2011.

Pela **DOCAS/PB**:

WILBUR HOLMES JÁCOME  
Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA**:

.....  
Cargo



Pela **FISCALIZAÇÃO** da **DOCAS/PB**:

.....  
Engenheiro

.....  
Fiscal de Contratos

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

